



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMU
FLS: 011

EDITAL DE

LICITAÇÃO MODALIDADE:

PREGÃO Nº009-2018

PROCESSO Nº 351/2018

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR KM RODADO

AQUISIÇÃO: POR ITEM

DATA: 03/07/2018 HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – 2º Andar, sito à Av Hermogênio C. dos Santos . 342, Bairro Menino DEUS, CEP 99440-000.

O edital estará disponível no site www.saltodojacui.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3327-1085 das 8:00 às 13:30H e 13:30 às 17:00H;

E-mail: comprasjacui@hotmail.com

PREÂMBULO

O Município de Salto do Jacuí, por meio de seu pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 372, de 22 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – FORMA PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº1730 de 26 de maio de 2009, que institui a modalidade Pregão no Município de Salto do Jacuí, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2002.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente certame licitatório tem como objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em “Ambulância” e “Van”, devidamente registrada para o referido serviço e equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e normas estabelecidas neste edital.

As remoções acontecerão apenas nos casos de emergência ou urgência e, somente quando as ambulâncias do Município estiverem impossibilitadas de realizar os serviços.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM 006 LIC
FLS: 1

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS – VAN e AMBULÂNCIA

Item	Quant	Descrição
01	3.000 km/mês	Veículo Tipo Van, com capacidade para no Mínimo 15 lugares. O veículo deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2014: Valor por km rodado
02	3.000 km/mês	Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. OBS: O veículo deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2014: Valor por km rodado

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e DE CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS;

ANEXO IV – ESCOPO DOS SERVIÇOS

ANEXO V – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção "Licitações" ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMJ
FLS:
[Handwritten signature]

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.3.4. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social.

4.3. Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, autenticado.

4.3.1. Somente serão admitidos para o presente certame empresas participantes que possuam objeto social compatível com o objeto ora licitado.

4.4. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios.

4.5. Declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil, conforme item 4.9..

4.6. Os documentos referentes ao credenciamento/representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.

4.7. É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar: 1º) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo II), conforme item 4.4; 2º) Declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 4.9,

3º) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, autenticado.

4.7.1. Estes documentos deverão constar no envelope C.

4.8 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M.J. - SLS
FLS: 1/1
[Handwritten signature]

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou apensado ao envelope de documentação, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil ou ainda Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

4.10 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.11 A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da internet ou qualquer outro meio que a comissão julgue necessário.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope 01: Proposta de Preços

Envelope 02: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

Envelope 03: Documentos do Credenciamento, somente nos casos previstos no item 4.7 deste edital

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONETE CNPJ
EMAIL/FONE/FAX

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ
EMAIL/FONE/FAX

ENVELOPE C: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ
EMAIL/FONE/FAX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMU/JACUI
FLS: [assinatura]

5.2. Na **Proposta de Preços** deverá:

5.2.1 Constar 01(uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2.2 Indicar **nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: **nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.**

5.2.3. Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 Constar na proposta o preço **unitário e total**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), do ITEM cotado, conforme relação de itens identificados no objeto e no Anexo V. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

525. No caso de documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhado de via devidamente traduzida por tradutor juramentado.

526. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

527. Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado.

528 Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

5.2.8.1.. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

5.2.8.2. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

529. O Pregoeiro poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Municipal nº1730 de 26 de maio de 2009, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

6.2 Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

6.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção "Licitações" ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMJ/RS
FLS: 2

7-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor valor, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo 9º, do Decreto Municipal nº2518/2014.

7.3. Aos proponentes proclamados conforme item 7.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores de distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço, aquisição POR ITEM.

7.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.2. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (do proprietário, diretor da empresa ou equivalente).

8.2.2. Conforme o caso:

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção "Licitações" ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PNB/2010
FLS: 10/10

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, conforme modelo de declaração bem como de cumprimento do disposto no Art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo I** deste edital.

8.3. Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentada:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5 Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

8.3.6 Prova de regularidade para com o **INSS** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. Para verificação da **Regularidade Econômico financeira** deverá ser apresentada

8.4.1. Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. Para verificação da **Qualificação técnica** deverá ser apresentado:

- a) declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado nos serviços, que atenda os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, deverá estar de acordo com o exigido no item 2.1 (este no ato da assinatura do contrato);

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, dentro dos respectivos envelopes, para conferência pelo Pregoeiro.

8.6.3. Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e expedido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS e/ou Sede, **em substituição aos documentos relacionados no item 8 deste edital e que constam no Cadastro de Fornecedores do Município**, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMO-FLS
FLS: _____

a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.6.4. Caso a empresa licitante não apresente algum documento ou este esteja com a data de validade vencida, poderá o Pregoeiro, a seu critério, proceder consulta na Base de Dados do Órgão emissor, através da internet para verificação de sua regularidade. O documento será impresso e anexado à ata da sessão.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Diretoria de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.

9.1.3 Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues na Diretoria de Licitações deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.1.3.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.1.4 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, situada na Av Hermogênio C. dos Santos, 342, Menino DEUS, Salto do Jacuí- RS, Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será pago em até 15 dias após a conclusão do serviço, depois de aceite pela fiscalização dos serviços e emissão da nota fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira. no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMO Jacuí
FLS: 1010
[Handwritten signature]

requisitante e encaminhada em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Além disso, deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

11.1. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes no Anexo V, deste instrumento.

11.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação da taxa IPCA.

11.6. As notas fiscais com a medição do serviço deverão ser emitidas quinzenalmente.

12 – DA EXECUÇÃO E GARANTIA

12.1. O prazo para execução dos serviços será imediata, a contar da **Ordem de Serviço**.

12.2. As despesas decorrentes de tributos ou qualquer outro encargo referente aos serviços prestados competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização e coordenação da execução desses serviços serão feitas pela Secretaria de Saúde, com a designação do fiscal no contrato e na Ordem de Serviço.

14 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ter início em até 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço, na Secretaria do Município de Saúde.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante vencedor recusar-se a executar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

15.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PM 790
FLS: 2

que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- b) **multa equivalente a 0,5%** (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços;
- c) **multa de até 5%** (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;
- d) **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.
- f) **outras penalidades**: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município de Saúde
Solicitação de Compra nº. 351
Projeto/Atividade: 2065 ambos
Sub-elemento Despesa: 33.90.39.99.07
Recurso: 4510

17 - ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

17.2 - Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

17.3 - No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua portuguesa.

18.3. Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será,

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção "Licitações" ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMO Jacuí
FLS: _____

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2518/2014.

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Salto do Jacuí, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, situada à Av Hermogênio C. dos Santos, 342, setor de Licitações ou por meio de fax: (55) 3327 -1085.

18.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Salto do Jacuí, RS, 06 de Junho de 2018.

Cássio M.O. Gonçalves

Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMO 7021
FLS: 2

ANEXO I

PREGÃO Nº 009/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMB
FLS: _____

ANEXO II

PREGÃO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF
nº _____, sediada _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e com os requisitos de habilitação previstos no item 8 do edital do Pregão nº009/2018.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMJTELIC
FLS: 2

ANEXO III

Proposta Financeira - Pregão nº 009/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS – VAN e AMBULÂNCIA

Tipo: Menor Preço Aquisição: Por Item

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

ITEM 01 - VAN

item	Unidade	Qtd	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	KM/mês	3.000	Veículo Tipo Van, com capacidade para no Mínimo 15 lugares. O veículo deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2014: Valor por km rodado	06		

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.salto DOJACUI.RS.GOV.BR, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM de Lic
FLS: _____

ANEXO IV

(CARACTERISTICAS DO OBJETO, ESCOPO DOS SERVIÇOS)

CARACTERISTICAS DO OBJETO:

1.1 Licitação da modalidade PREGÃO do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços.

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- DO OBJETO

1.2 O presente certame licitatório tem como objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em “Ambulância” e “Van”, devidamente registrada para o referido serviço e equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e normas estabelecidas neste edital.

As remoções acontecerão apenas nos casos de emergência ou urgência e, somente quando as ambulâncias do Município estiverem impossibilitadas de realizar os serviços.

Item	Quant	Unid	Descrição
1.	3000	Km/ mês	Contratação contínua, PARA O TRANSPORTE CONTINUO DOS PACIENTES do município de Salto do Jacuí/ RS para os municípios de abrangência de exames e consultas agendados pela secretaria via SUS, pelo período de abril a dezembro de 2018, sendo que o referido transporte tem que serem feitos em veículos tipo VAN , sempre quando necessário, devido aos veículos tipo VAN da secretaria já estarem bastante desgastados e com alta quilometragem, o qual seguidamente estão seguindo para o conserto, o que acaba dificultando os trabalhos diários com o transporte da secretaria, assim se faz necessário a contratação contínua de quando necessário de empresa especializada deste tipo de transporte, para suprir a carência quando os

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM 2018/0110
FLS: 2

			veículos da secretaria encontram-se em conserto, sendo que hoje se tem uma média de 4 viagens por semana a Cruz Alta, mais algumas viagens a Porto Alegre/RS, em uma média de 3.000 Km por mês, para transportes de Agentes Comunitários de Saúde que estão fazendo treinamento em Cruz Alta/RS e pacientes que fazem hemodiálise.
2.	3000	Km/mês	Contratação contínua, <u>PARA O TRANSPORTE CONTINUO DOS PACIENTES</u> do município de Salto do Jacuí/ RS para os municípios de abrangência de exames e consultas agendados pela secretaria, juntamente como acompanhamento de Técnica de Enfermagem, pelo período de abril a dezembro de 2018, sendo que os referidos transportes tem que serem feitos em veículos tipo <u>AMBULANCIA</u> , sempre quando necessário, devido aos veículos tipo <u>AMBULANCIA</u> da secretaria já estarem bastante desgastados e com alta quilometragem, o qual seguidamente estão seguindo para o conserto, o que acaba dificultando os trabalhos diários com o transporte da secretaria, assim se faz necessário a contratação contínua de quando necessário de empresa especializada deste tipo de transporte, para suprir a carência quando os veículos da secretaria encontram-se em conserto, sendo que hoje se tem uma média de 4 viagens por semana a Cruz Alta, Santa Barbara do Sul, mais algumas viagens a Porto Alegre/RS, em uma média de 3.000 Km por mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. 2

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Quant./Mês	Valor unitário	Preço médio orçado
1	SERVIÇOS DE VAN	3.000/km	2,60	7.800,00
2	SERVIÇOS DE AMBULANCIA	3.000/km	3,00	9.000,00

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção “Licitações” ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMO 2018
FLS: 20
/

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM VAN E AMBULÂNCIA .
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
HOMOLOGADO EM: ___/___/2018

O Contrato Celebrado entre o Município de Sato do Jacuí-RS, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Av Hermogênio C. dos Santos, 342, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

OBJETO:

Cláusula primeira – O presente certame licitatório tem como objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em “Ambulância” e “Van”, devidamente registrada para o referido serviço e equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e normas estabelecidas neste edital.**

Cláusula segunda – Os serviços de que trata a cláusula primeira, deverão estar disponíveis para os casos de emergência ou urgência, quando autorizados por médico do Hospital e/ou da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o(a) responsável da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - Os serviços somente serão prestados quando as ambulâncias e Vans do Município estiverem impossibilitadas de realizar os serviços.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula terceira – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ por km rodado, que deverá ser efetuado após o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, devendo apresentar junto com a fatura correspondente o respectivo relatório de viagens, atestado pela responsável pelo Transporte na Secretaria Municipal de Saúde e Secretário (a) Municipal de Saúde;

Cláusula quarta – Para fazer jus ao recebimento, a Licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento do INSS, FGTS, Impostos Municipais e demais encargos incidentes a prestação dos serviços;

Cláusula quinta - A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua responsável pelo Transporte, emitirá a cada mês um relatório ao Secretário(a) de Saúde, comunicando o número de viagens percorridas pelo contratado, de acordo com cada roteiro e respectivo valor, para que o mesmo tome conhecimento e ateste a referida fatura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PMO 2014
FLS: _____

3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Somente será analisada a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação protocolada nesta Prefeitura, acompanhada de cópia de documento oficial, onde consta o reajuste dos combustíveis concedidos pelo Governo Federal e cópia da nota fiscal de compra antes e depois do reajuste do mesmo.

Cláusula sétima - Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos no mesmo percentual;

Cláusula oitava - No caso de execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

4. DOS PRAZOS

Cláusula nona - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria de Município de Saúde

Solicitação de Compra nº. 351

Projeto/Atividade: 2065 ambos

Sub-elemento Despesa: 33.90.39.99.07

Recurso: 4510

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula décima primeira – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 3%(três por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Cláusula décima segunda - Constituirá motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a Juízo do Município;

d) Ameaça direta ou indireta contra a Administração Pública, servidores e

municípios;

e) Transporte de armas nos veículos;

f) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no

caso de força maior;

g) Falência ou insolvência;

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí. ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br. na opção "Licitações" ou Email: Comprasjacui@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCLIC
FLS: 8

- h) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- i) Deixar de encaminhar o veículo à vistoria quando determinado;
- j) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

§ 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula décima terceira – Além das já colocadas, a CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato manter as condições e habilitação e qualificação exigidas quando da licitação, em compatibilidade com as condições por ela assumidas, responsabilizando-se perante a Administração Pública em casos de Acidentes pessoais, acidentes de trânsito, ações trabalhistas ou qualquer outra reivindicação que venha a ser promovida contra a empresa por vias judiciais;

Cláusula décima quarta – No caso do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços necessitar de reparos e a Contratante tiver necessidade de viagem, a empresa deverá fornecer outro veículo de iguais condições para desenvolver os referidos serviços, sem prejuízo da Contratante;

Cláusula décima quinta - As solicitações para uso dos serviços deverão ser padronizados, numerados e assinadas pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde .

Cláusula décima sexta – No ato da assinatura do contrato referente a prestação dos serviços, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação do condutor do veículo, na categoria mínima “D”
- b) Exame de saúde do condutor do veículo, através de atestado médico que comprove não haver nenhuma impossibilidade de saúde do mesmo para a prestação dos serviços;
- c) Vistoria do veículo: Parte mecânica deverá ser apresentada semestralmente, sendo que a primeira no ato da assinatura deste contrato e as demais conforme o prazo estabelecido, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o controle destas;
- d) Declaração que o veículo encontra-se devidamente equipado, assinada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Comprovação do curso referente a remoção de pacientes em ambulância, conforme determina a resolução 168/2004, que trata de curso especializado para motorista de ambulâncias, no mínimo 40 (quarenta) horas aulas(teóricas e práticas)

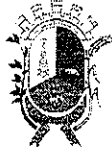
§ 1º – A empresa deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento, os motoristas que irão conduzir o veículo, com respectivo Curso de Atendimento pré-hospitalar, com no mínimo 40 horas aulas, teóricas e práticas;

§ 2º - Quando a empresa tiver necessidade de motorista que não esteja na informação acima, esta deverá, obrigatoriamente, informar e encaminhar toda a documentação exigida à responsável pela Secretaria de Saúde;

§ 3º - A empresa deverá disponibilizar o veículo, imediatamente quando solicitado, devidamente higienizado, observando a Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

8. DA VINCULAÇÃO

Cláusula décima sétima – O presente contrato será regido em consonância com o ato convocatório do Pregão Presencial nº 009/2018, Lei nº 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PM 2018
FLS: _____

9. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula décima oitava – A fiscalização da presente prestação dos serviços ficará a cargo da Servidor(a), designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula décima nona – As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, dias do mês ...do ano de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018